

**CONTRATO**

**Número: 068/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA V C CHAVES FREITAS LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.538.081/0001-92, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa V C CHAVES FREITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.402.898/0001-90, com sede estabelecida na RUA ABILIO MONTEIRO, 2091 – BAIRRO ENGENHO – Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS, empresária, portadora do RG n.º 0148267520007 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 017.882.863-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender as demandas do município de Tuntum - MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

**1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07/04/2022 e encerramento em 07/04/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:**

**FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:041  
85627335**

**Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
35  
Dados: 2022.04.07  
16:26:09 -03'00'**

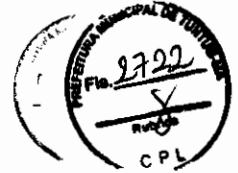
**ANESSA  
URVINA  
CHAVES  
FREITAS:01**

**38286375**

**assinado de  
forma digital por  
ANESSA**

**URVINA CHAVES  
FREITAS:01788286  
35**

**Dados: 2022.04.08  
09:00 -03'00'**



- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de **R\$ 105.971,25 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**;
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

LOTE IV – ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
142	1250	BLC	FICHA DE CADASTRO DE FAMILIA (CRAS) COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP. 75GR 100X1.	R\$ 9,45	R\$ 11.812,50
143	1250	BLC	FICHA DE ENCAMINHAMENTO. COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	R\$ 2,99	R\$ 3.737,50
144	1250	UND	FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO. COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1	R\$ 2,99	R\$ 3.737,50
145	1250	UND	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS (CONSELHO TUTELAR). COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1	R\$ 11,97	R\$ 14.962,50
146	1250	BLC	FICHA DE VISITA DOMICILIAR. COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	R\$ 2,99	R\$ 3.737,50
147	1250	BLC	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PSICO SOCIAL COLADO TAMANHO	R\$ 2,99	R\$ 3.737,50

ANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
REITAS:01  
88286375

Assinado de  
forma digital por  
ANESSA  
CURVINA CHAVES  
REITAS:0178828  
375  
Dados: 2022.04.08  
2:59:14 -03'00'

FERNANDC  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de form  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
335  
Dados: 2022.04.0  
16:26:28 -03'00'



			21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.		
148	1500	UND	FOLDERS INFORMATIVO, DOBRADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL COUCHÊ 120GR.	R\$ 0,65	R\$ 975,00
149	1500	UND	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (CONSELHO TUTELAR) COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL P.75GR 100X1.	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
150	1500	UND	FICHA DE TERMO DE COMPROMISSO (CONSELHO TUTELAR) COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL P.75GR 100X1	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
151	1500	UND	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL P.75GR 100X1	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
152	1000	UND	criação diagramação e impressão de cartilha idoso "A Maturidade que vem com o tempo merece respeito" capa:4x1 cor papel supremo 250g miolo: 56 págs, 15x21cm, 4x4 cores papel couchê 115 kg. f/ 16 (FECHADO).	R\$ 17,98	R\$ 17.980,00
153	125	M2	BANNER EM LONA TAM 150X0,75 CM IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOLVENTE.	R\$ 53,49	R\$ 6.686,25
154	1250	UND	CRACHÁ TAM 14X10CM, POLICROMIA PAPEL TRIPLEX 250 G.	R\$ 1,34	R\$ 1.675,00
155	2500	UND	CARTAZ 1X60	R\$ 3,77	R\$ 9.425,00
156	2500	UNID	CONVITE POLICROMIAC/ENVELOPES	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00
158	2500	UND	CARTAZ 2X60	R\$ 3,24	R\$ 8.100,00
159	2500	UND	ADESIVOS 15X15	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 105.971,25</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Código da Ficha: 546

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0025 ASSISTENCIA A COMUNIDADE

Ação: 2038 Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 0 Recursos Ordinários

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.07 16:26:44  
-03'00'

ANESSA  
URVINA  
HAVES  
REITAS:01  
88286375

Assinado de forma  
digital por  
ANESSA  
URVINA CHAVES  
REITAS:01788286  
5  
idos: 2022.04.08  
:59:30 -03'00'



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ANESSA  
URVINA  
HAVES  
REITAS:01  
88286375

assinado de  
orma digital por  
ANESSA  
URVINA CHAVES  
REITAS:0178828  
175  
ados:  
22.04.08  
59:42 -03'00'

FERNAND  
O PORTEL  
TELES  
PESSOA:04  
18562733!

Assinado de forma  
digital por FERNAND  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562733  
Dados: 2022.04.07  
16:27:02 -03'00'



- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.07 16:27:18 -03'00'

Tuntum - Maranhão, 07 de abril de 2022.

VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS:01788286375  
Assinado de forma digital por VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS:01788286375  
Dados: 2022.04.08 12:59:55 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**  
**V C CHAVES FREITAS**  
**CNPJ Nº 18.402.898/0001-90**  
**VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS**  
**CPF Nº 017.882.863-75**

### TESTEMUNHAS:

1. Abraão Elias Frederico  
CPF: 605794693-60

2. Jonis Chaves Freitas  
CPF: 611.743.303-44